



***PORTARIA Nº 2266/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000014502-8, datado de 24.10.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Arthur de Oliveira Cavalcante, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Manicoré/Borba/Manicoré, no período de 14 a 19 de dezembro de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais e atuar em sessões do tribunal do Júri, no município de Borba-AM;

II - AUTORIZAR o deslocamento de Ivan Coutinho Vieira, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Manicoré/Borba/Manicoré, no período de 14 a 19 de dezembro de 2025, a fim de auxiliar o defensor público acima relacionado na realização de atendimentos presenciais e atuar em sessões do tribunal do Júri, no município de Borba-AM;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e servidor público acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 11, edição 2550, pág. 3/24, no dia 09 de dezembro de 2025.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

PORTARIA Nº 2286/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016758-7, datado de 12.12.2025, e da Solicitação SGI n. 2500786, datada de 11.12.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Hudson de Souza Pena, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Itapiranga/Itapiranga, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, a fim de conduzir o Defensor Público Geral do Estado, os servidores Moises Israel Silva dos Santos e Juliana Mieko Rodrigues Oka até o município de Itapiranga-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 2287/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016780-3, datado de 12.12.2025, e do Grupo de Solicitações n. 814, datada de 11.12.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Jose Everton Pires Binda, Chefe de Cerimonial DPE-4, Juan Pedro Chenini de Carvalho Reis, Chefe Adjunto de Cerimonial DPE-3, nos trechos Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, no período de 18 a 19 de dezembro de 2025, a fim de prestar apoio no lançamento do Projeto "Meu Pedaço de Chão";

II - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTRARIA N° 2288/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016782-0, datado de 12.12.2025, e da Solicitação SGI n. 2500780, datada da 11.12.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Wilson Oliveira de Melo Junior, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/São Sebastião do Uatumã/Manaus, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, a fim de atuar em sessões do Tribunal de Júri, na comarca de São Sebastião do Uatumã-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTRARIA N° 1281/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para





substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000015414-0;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 2ª Classe Diego Luiz Castro Silva, para atuar na Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri da 1ª Vara de Manacapuru pelo processo de n.º 0602038-44.2023.8.04.5400, no dia 05 de dezembro de 2025 às 09h;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM.

IV - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução n.º 027/2025-CSDPE/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 1281/2025-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de sessões
Diego Luiz Castro Silva	Manacapuru	05/12/2025	09h00	0602038-44.2023.8.04.5400	1

PORTARIA N.º 2290/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 25.0.000016492-8;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Victor Gabriel Fernandes Monteiro para prestação de apoio técnico nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no município de Urucará/AM, realizadas no período de 09 a 12 de dezembro de 2025;

II - ATRIBUIR, pelo período de 09 a 12 de dezembro de 2025, ao servidor indicado no inciso I, o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da referida lei, em razão do desempenho de atividade técnica especial.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





PORTRARIA N° 2291/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016756-0, datado de 12.12.2025, e do Grupo de Solicitação SGI n. 805, datado de 11.12.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Moises Israel Silva dos Santos, Chefe Militar Adjunto DPE-4, Juliana Mieko Rodrigues Oka, Analista Jurídico de Defensoria, nos trechos Manaus/Urucará/Manaus, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, a fim de acompanhar o Defensor Público Geral em sessão do Tribunal do Júri, no município de Urucará-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTRARIA N° 1337/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016755-2, datado de 12.12.2025, e da Solicitação SGI n. 2500782, datada de 11.12.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Defensor Público Geral, nos trechos Manaus/Urucará/Manaus, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, a fim de atuar em sessão do Tribunal de Júri, na comarca de Urucará-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público geral acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTRARIA N° 1340/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;





CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000016775-7, datado de 12.12.2025, e da Solicitação SGI n. 2500791, datada de 12.12.2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Defensor Público Geral, nos trechos Manaus/Fortaleza/Manaus, no período de 16 a 17 de dezembro de 2025, a fim de representar a Defensoria Pública do Estado do Amazonas na solenidade de recondução da defensora Sânia Costa Farias no cargo de Defensora Pública Geral do Estado do Ceará;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público geral acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

***PORTARIA N° 602/2025-2GSPG/DPE/AM**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000016175-9.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Rachel Phanuelly Marinho e Silva para atuar na audiência da 8ª Vara de Família, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Rachel Phanuelly Marinho e Silva	18.12	1	0	0	1

*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição 2547 Pág. 10 de 20, no dia 03 de dezembro de 2025.

PORTARIA N° 615/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;





CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000016659-9

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo para atuar nas audiências da 20ª e 21ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo	01/12	5	Portaria N°505/2025-2GSPG 1	8	0
	02/12	3			
	03/12	8			
	04/12	7			
	05/12	8			

PORTRARIA N° 616/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000016382-4.

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 03 de dezembro de 2025, do inciso I da Portaria N° 757/2020-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 03 de novembro de 2020, Ano 6, Edição 1.336 Pág. 2/3, que designou o Defensor Público de 1ª Classe Péricles Duarte de Souza Júnior para exercer, cumulativamente, suas funções na 12ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a partir de 03 de novembro de 2020;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTRARIA N° 617/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma





do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000016672-6

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Diego Luiz Castro Silva para atuar nas audiências da 9ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, conforme o anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

III - DETERMINAR a atuação dos membros mencionados no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 027/2025-CSDPE/AM.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

AUDIÊNCIAS DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Diego Luiz Castro Silva	10/12	1	-	0	1

PORTARIA N° 618/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000016699-8.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Natalia Saab Martins da Silva para atuar na 9ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (plenário), nos dias 12, 15, 16 e 17 de dezembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Natalia Saab Martins da Silva para atuar na 6ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





(plenário), no período de 12 a 19 de dezembro de 2025;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTRARIA Nº 619/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2025-CSDPEAM, que regulamenta a concessão de Gratificação pela prestação de Serviço Especial e de Adicional pelo desempenho de atividade técnica especial aos(as) Defensores(as) Públcos(as) que atuem no plenário do Tribunal do Júri da Comarca da Capital e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000015959-2

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto, para atuar em sessão de julgamento pela 3ª Vara do Tribunal do Júri, pelo processo de nº. 0525792-68.2024.8.04.0001, no dia 10 de dezembro de 2025;

II - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Rodrigues Breda, para atuar em sessão de julgamento pela 3ª Vara do Tribunal do Júri, pelo processo de nº. 0714579-52.2022.8.04.0001, no dia 12 de dezembro de 2025;

III - ATRIBUIR aos Defensores Públcos mencionados neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025-GDPG/DPE/AM;

IV - ENQUADRAR a atuação dos membros mencionados neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução nº. 004/2018-CSDPE/AM;

V - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 027/2025-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantida de de sessões neste ato
Oswaldo Machado Neto	3ª Vara do	10/12	0525792-68.2024.8.04.0001	1



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





	Tribunal do Júri			
Murilo Rodrigues Breda	3ª Vara do Tribunal do Júri	12/12	0714579-52.2022.8.04.0001	1

PORTARIA N° 623/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000016795-5.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Laiane Tammy Abati para atuar na 3ª e 11ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (sumariante), no período de 09 a 19 de dezembro de 2025;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Pollyana Gabrielle Souza Vieira para atuar na 21ª e 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 12 a 19 de dezembro de 2025;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA N° 624/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000016795-1.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Renata Visco Costa de Almeida para atuar nas audiências da 1ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante), conforme anexo I;

II - DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Enio Jorge Lima Barbalho Junior para atuar nas audiências





da 1ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante), conforme anexo I;

III - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para atuar nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante), conforme anexo II;

IV - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Diego Luiz Castro Silva para atuar nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante), conforme anexo II;

V - DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Lucas Fernandes Matos para atuar nas audiências da 6ª Vara Criminal, conforme anexo III;

VI - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Camila Campos de Souza para atuar nas audiências da 6ª Vara Criminal, conforme anexo III;

VII - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para atuar nas audiências do 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme anexo IV;

VIII - ATRIBUIR aos Defensores Públicos constantes nos anexos I, II, III e IV, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO I

AUDIÊNCIAS 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Renata Visco Costa de Almeida	09.12	2	Portaria Nº 550/2025-2GSPG/DPE/AM	1	1

Enio Jorge Lima Barbalho Junior	10.12	2	0	1	0
	11/12	2			

ANEXO II

AUDIÊNCIAS 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Yáskara Xavier Luciano Lucena	09.12	2	Portaria Nº 509/2025-2GSPG/DPE/AM 2	1	0
Diego Luiz Castro Silva	11.12	1	0	0	1

ANEXO III

AUDIÊNCIAS 6ª VARA CRIMINAL					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Lucas Fernandes Matos	10.12	4	0	1	0
Camila Campos de Souza	11.12	3	Portaria Nº 591/2025-2GSPG/DPE/AM 2	1	1

ANEXO IV

AUDIÊNCIAS 1º JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER					
Defensora Pública	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Yáskara Xavier	10.12	5	Portaria Nº 605/	2	0





Luciano Lucena	11.12	2	2025-2GSPG/DPE/AM	1
----------------	-------	---	-------------------	---

PORTARIA N° 625/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000016797-8.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Sarah de Sousa Lobo para atuar na 18ª e 19ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 07 a 09 de janeiro de 2026 e no dia 12 de janeiro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Sarah de Sousa Lobo para atuar na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada No Atendimento de Registros Públicos, nos períodos de 07 a 09 de janeiro de 2026 e 12 a 16 de janeiro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Caroline Pereira de Souza para atuar

na 17ª e 34ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, nos períodos de 08 a 09 de janeiro de 2026, de 12 a 16 de janeiro de 2026, e 19 a 23 de janeiro de 2026;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Caroline Pereira de Souza para atuar na 4ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, nos períodos de 08 a 09 de janeiro de 2026, de 12 a 16 de janeiro de 2026, e 19 a 23 de janeiro de 2026;

V - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Priscila Ferreira de Lima para atuar na 25ª, 26ª, 50ª e 53ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 07 a 16 de janeiro de 2026;

VI - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Maurílio Casas Maia para atuar na Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Interesses Coletivos, no período de 07 a 21 de janeiro de 2026;

VII - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Monique Cruz Castellani para atuar na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude - Junto à Delegacia, no período de 07 a 21 de janeiro de 2026;

VIII - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Eduardo Augusto da Silva Dias para atuar na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Defesa dos Direitos Relacionados à Saúde, no período de 07 a 16 de janeiro de 2026;

IX - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado





RECOMENDAÇÃO Nº 03/2025 - DPE-AM/POLO ALTO SOLIMÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Defensora Pública signatária, no uso das atribuições institucionais e legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o art. 134 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 01/1990 conferem à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO ser atribuição da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS** a expedição de recomendações visando a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 4º, VIII, da LC 80/94);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, são objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana e efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, é função institucional da Defensoria Pública “atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais”;

CONSIDERANDO que o Estado é obrigado perante a ordem nacional e internacional a efetivar e respeitar os direitos do preso;

CONSIDERANDO que, pelo princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, LVII, da Constituição da República, antes do trânsito em julgado da condenação penal, vigora a regra de tratamento segundo a qual o investigado, o acusado e o réu devem ser tratados como inocente;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, XLIX, da Constituição da República preceitua que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, sob a égide do princípio da presunção de inocência, prevê que deverá se observar, ao preso cautelarmente, o tratamento adequado às condições de pessoa não condenada;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos dispõe expressamente, em seu artigo 5º, sobre o direito à integridade pessoal, prevendo expressamente o dever de se observar a

dignidade inerente ao ser humano da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana de Direitos Humanos prevê expressamente a vedação a prisões arbitrárias e ilegais, com respeitos às garantias e normas processuais;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, em especial sua 1ª Regra que dispõe que “Todos os reclusos devem ser tratados com o respeito inerente ao valor e dignidade do ser humano. Nenhum recluso deverá ser submetido a tortura ou outras penas ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e deverá ser protegido de tais atos, não sendo estes justificáveis em qualquer circunstância. A segurança dos reclusos, do pessoal do sistema prisional, dos prestadores de serviço e dos visitantes deve ser sempre assegurada.”;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Resolução nº 003/2022 – CSDPE/AM aduz que “a intervenção Custos Vulnerabilis no Direito Processual Penal servirá como instrumento cooperativo de contenção do poder punitivo, bem como ao reequilíbrio entre a parte investigada ou acusada frente ao Estado, nos termos do ordenamento jurídico em vigor”;

CONSIDERANDO que a convivência familiar faz parte do núcleo mínimo de direitos fundamentais, estando ligada à dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 226 da Constituição Federal aduz que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado;

CONSIDERANDO que a garantia do direito de visita visa a manutenção dos laços familiares e comunitários do interno, exercendo papel relevante no processo de ressocialização; **CONSIDERANDO** que o artigo 41 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) preceitua que constituem direitos do preso, dentre outros, visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

CONSIDERANDO que o direito a visitas encontra amparo em diversos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos, inclusive nas Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento dos Reclusos (Regras de Mandela) e no Protocolo de Istambul;

CONSIDERANDO que as Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento dos Reclusos (Regras de Mandela) dispõem que as visitas íntimas devem ser





garantidas sem discriminação, e locais devem ser disponibilizados, de forma a garantir o justo e igualitário acesso, respeitando-se a segurança e a dignidade;

CONSIDERANDO que, até mesmo no regime mais rigoroso de execução de pena (RDD), a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) garante aos presos o gozo de banho de sol diário com duração mínima de duas horas (art. 52, IV);

CONSIDERANDO que, no julgamento do HC 172136 MC/SP, o Supremo Tribunal Federal consignou que o direito à saída da cela por 02 (duas) horas diárias para banho de sol como prerrogativa inafastável de todos aqueles que compõem o universo penitenciário brasileiro, mesmo em favor daqueles sujeitos ao regime disciplinar diferenciado (LEP, art. 52, IV)

CONSIDERANDO que a falta de banho de sol é prejudicial à saúde física e mental dos internos, favorecendo inclusive a disseminação de patologias;

CONSIDERANDO que, em inspeção realizada na Delegacia de Polícia de Tonantins/AM, na data de 27 de novembro de 2025, constatou-se que:

Apesar do esforço e do trabalho do Delegado Wellery Aleff Santos de Castro e dos demais policiais civis para melhorar as condições estruturais e cumprir o determinado na Lei de Execuções Penais, o local não possui espaço físico e efetivo de pessoal adequado para uma delegacia de polícia, o que causa um enorme risco aos policiais, munícipes, pessoas privadas de liberdade e seus familiares;

O espaço da delegacia de polícia não é adequado para a manutenção de pessoas presas e os policiais civis não são os agentes públicos indicados pela Constituição Federal para cuidar de assuntos prisionais;

Não há efetivo de policiais militares e nem de guardas municipais para realizar a segurança. Durante o período da noite, não permanece nenhum agente público no local;

Apesar de haver 17 pessoas presas no momento desta inspeção, foi relatado que anteriormente estava com lotação de quase 40 custodiados, em apenas 2 celas pequenas. Na ocasião, o corredor da carceragem estava sendo usado de cela improvisada, já que não existia sequer espaço para todos em pé;

O banho de sol ocorre somente duas vezes por semana, uma das vezes juntamente com a visita familiar;

As visitas íntimas são realizadas dentro das celas, em ambiente inadequado que não garante a dignidade e a segurança, além de não haver disponibilização de

preservativos;

Não há atendimento médico e odontológico regular no estabelecimento. Em caso de necessidade, o custodiado é levado até a serviço de saúde para atendimento;

É necessário e urgente a realização de reformas nas instalações sanitárias para mitigação de problemas estruturais, por exemplo, com a instalação de ralos nos ambientes das celas destinados aos banhos, a fim de corrigir problemas de alagamentos.

RESOLVE RECOMENDAR à Delegacia de Polícia de Tonantins/AM, à SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária) e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem, de forma imediata, as seguintes providências administrativas:

- a) garantir o banho de sol diário às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia de Tonantins/AM, por período não inferior a duas horas diárias;
- b) Melhoria urgente das instalações sanitárias das celas, com instalação de ralos que deem vazão à água dos banhos e evite alagamentos;
- c) Seja prestada assistência médica e odontológica regular aos custodiados, com realização de atendimentos com periodicidade definida e registro de comparecimento;
- d) garantir local adequado e higienizado para a realização de visitas íntimas, evitando, assim, a entrada de visitantes nas celas;
- e) sejam disponibilizados preservativos e materiais de higiene pessoal para as pessoas privadas de liberdade e seus familiares durante as visitas íntimas;
- f) seja providenciado efetivo especializado para segurança do estabelecimento, presencialmente, 24 horas por dia;
- g) sejam realizadas melhorias e reformas emergenciais para mitigação dos problemas estruturais.

REQUISITA-SE aos destinatários a apresentação de resposta/informações quanto ao cumprimento dos termos da presente recomendação, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista a gravidade da situação relatada.

O descumprimento da presente recomendação ensejará a adoção das medidas legais pertinentes. Publique-se nos termos regimentais.

LUISA MARTINS DE LANA NUNES
Defensora Pública do Estado do Amazonas





PORTRARIA N° 2292/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com a alteração promovida pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE-AM do dia 9 de setembro de 2025, Ano 11, Edição n.º 2.490, Pág. 10 a 15, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e designa membros e servidores auxiliares;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 5/2025-GDPG/DPE/AM no Diário Oficial Eletrônico da DPE-AM do dia 10 de setembro de 2025, Ano 11, Edição n.º 2.491, Pág. 5 e 6, que dispõe sobre a conversão da licença compensatória por acumulação de acervo processual, conforme prevista pelo Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM;

CONSIDERANDO o Calendário Judicial 2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que estabelece o recesso judiciário no período 20/12/2025 a 06/01/2026;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo n.º 25.0.000014804-3;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a Escala de Plantão Forense da Defensoria Pública do Estado do Amazonas da capital para o período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme Anexos I a III desta Portaria.

II - Os Defensores plantonistas das áreas cível, criminal, custódia e família da capital farão jus ao adicional por desempenho de Atividade técnica especial, nível 4, previsto no anexo XII da Lei nº 4.077/2014 (alterada pela Lei nº 4.831/2019), para cada período de 2 (dois) dias, exceto os membros optantes pela conversão em folga compensatória, nos termos do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, que serão identificados nas colunas pela letra "F".

III - Os Defensores plantonistas das áreas cível, criminal, custódia e família da capital farão jus ao adicional por desempenho de Atividade técnica especial, nível 6, previsto no anexo XII da Lei nº 4.077/2014 (alterada pela Lei nº 4.831/2019), para cada período de 3 (três) dias, exceto os membros optantes pela conversão em folga compensatória, nos termos do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, que serão identificados nas colunas pela letra "F".

IV - Os servidores designados para períodos de 2 (dois) dias farão jus à percepção de Adicional por desempenho de Atividade técnica especial, nível 4, previsto no anexo XII da Lei nº 4.077/2014 (alterada pela Lei nº 4.831/2019).

V - Os servidores designados para períodos de 3 (três) dias farão jus à percepção de Adicional por desempenho de Atividade técnica especial, nível 6, previsto no anexo XII da Lei nº 4.077/2014 (alterada pela Lei nº 4.831/2019).



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





VI - Os Defensores e Servidores designados para o Plantão Criminal e da Custódia da semana de 04/01/2026 à 10/01/2026 serão remunerados conforme as regras do Plantão ordinário, em conformidade com os Atos Normativos n.º 1/2024-GDPG/DPE/AM, 4/2025-GDPG/DPE/AM e 5/2025-GDPG/DPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DE DEFENSORES (CÍVEL E FAMÍLIA)

	20/12/2025 a 22/12/2025 (três dias)	23/12/2025 a 24/12/2025 (dois dias)	25/12/2025 a 26/12/2025 (dois dias)	27/12/2025 a 29/12/2025 (três dias)	30/12/2025 a 31/12/2025 (dois dias)	01/01/2026 a 02/01/2026 (dois dias)	03/01/2026 a 04/01/2026 (dois dias)	05/01/2026 a 06/01/2026 (dois dias)
Defensor(a) Cível	Melissa Credie Borborema (F)	Christiano Pinheiro da Costa	Fernando Figueiredo Prestes	José Ivan Benaião Cardoso	Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (F)	Marcelo da Costa Pinheiro	Thiago Nobre Rosas	Adriana Monteiro de Castro Martins
Defensor(a) Família	Ali Assad Hamade de Oliveira (F)	Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo (F)	Gabriel Herzog Kehde (F)	Carolina Matos Carvalho Norões (F)	Leonardo Figliuolo (F)	Vinícius Cepil Coelho (F)	Vitor de Oliveira Montenegro	Elias Cruz Lima Júnior (F)

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES (CÍVEL, FAMÍLIA, INFORMÁTICA, AUXILIAR E MILITAR)

	20/12/2025 a 22/12/2025 (três dias)	23/12/2025 a 24/12/2025 (dois dias)	25/12/2025 a 26/12/2025 (dois dias)	27/12/2025 a 29/12/2025 (três dias)	30/12/2025 a 31/12/2025 (dois dias)	01/01/2026 a 02/01/2026 (dois dias)	03/01/2026 a 04/01/2026 (dois dias)	05/01/2026 a 06/01/2026 (dois dias)
Assessor(a) Cível	Amanda Araújo dos Santos de Oliveira	Kennedy Monteiro de Oliveira	Lujania Estela Rodrigues de Miranda	Anne Louise Leão Medeiros	Érika Serrão Folhadela	Maria Nazaré Santos Ferreira	Luana Cristina de Souza Cabrini	João Coelho de Souza
Assessor(a) Família	Lorrane Raelle Pesqueira Tuma	Michele Noemia Mendes Monteiro	Fernanda do Amaral Sales Pinto	Maria Geny da Silva Mendes	Sylvia Anselmo Maciel	Renata Patrícia Torres dos Reis	Pedro Lucas Cunha de Souza	Renata Patrícia Torres dos Reis
Assessor(a) Família	Renata Patrícia Torres dos Reis	Nathaly Mota Inácio	Camila Morato Melo de Souza	Taylor Augusto Tavares de Souza	Thiago Snaider Nunes da Cruz	Lujania Estela Rodrigues de Miranda	Alice de Grazielle Figueiredo de Menezes Cunha	Rui Rabelo Calmont Neto
Assessor(a) Família	Rosa Olinda Rocha de Paiva	Danielle Sanches da Silva	Danielle Sanches da Silva	Thawanny Maia Tinoco	Gabriel Tabosa dos Reis Jacob	Rafael Pereira de Freitas	Rosa Olinda Rocha de Paiva	Rosa Olinda Rocha de Paiva
Informática	Hiago Alves da Silva	Christopher Menezes Domiciano de Holanda Lima	Luiz Claudio Sena	Mauricio Pinto Flaga	Laércio Timóteo da Silva Júnior	Tiago de Paula Costa	David Albuquerque Monteiro	Jonilson Coelho dos Anjos



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Informática	Antonio Manoel Barbosa da Fonseca Junior	Tiago de Paula Costa	Laércio Timóteo da Silva Júnior	Francisco Helivelton Fernandes Sousa	Christopher Menezes Domiciano de Holanda Lima	David Albuquerque Monteiro	Jonilson Coelho dos Anjos	Luiz Claudio Sena
Auxiliares	Sergio dos Santos da Silva	Paulo Roberto de Carvalho	Waldir Rosas dos Santos Filho	José Marques Gonçalves Júnior	Paulo Roberto de Carvalho	José Marques Gonçalves Júnior	Waldir Rosas dos Santos Filho	Alysson Francisco Moura Freitas
Assessor(a) Militar	Francisco Jackson Martins de Matos	Raimundo Nonato de Souza Campos Filho	Rodrigo Frazão Alves	Alexandre Michel Rocha Cavalcante	Paulo Vitor Moraes Vieira	Manoel Nazareno Teixeira Lucas	Renata Ytala Carvalho de Araújo	Jociney de Jesus Souza Azevedo

ANEXO III - ESCALA DO PLANTÃO DE MEMBROS E SERVIDORES (CRIMINAL E CUSTÓDIA)

	21/12/2025 a 22/12/2025 (dois dias)	23/12/2025 a 24/12/2025 (dois dias)	25/12/2025 a 26/12/2025 (dois dias)	27/12/2025 a 29/12/2025 (três dias)	30/12/2025 a 31/12/2025 (dois dias)	01/01/2026 a 03/01/2026 (três dias)	04/01/2026 a 10/01/2026 (sete dias)
Defensor(a) Criminal & Custódia I	Gabriel Herzog Kehde (F)	Gabriel Herzog Kehde (F)	Miguel Henrique Tinoco de Alencar	Miguel Henrique Tinoco de Alencar	Laiane Tammy Abati	Laiane Tammy Abati	Josy Cristiane Lopes de Lima
Defensor(a) Criminal & Custódia II	Josy Cristiane Lopes de Lima	Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo	Oswaldo Machado Neto	Oswaldo Machado Neto	Ulysses Silva Falcão	Josy Cristiane Lopes de Lima (F)	Ulysses Silva Falcão
Assessor(a) Criminal	Bruna de Araújo Folhadela	Donaldo Garcia Jana Riker	Aline Lima Moraes	Aline Lima Moraes	Cristhiane Brandão Fonseca	Cristhiane Brandão Fonseca	Rodrigo Cavalcante dos Santos
Assessor(a) Criminal	Carolina Palheta de Araújo	Eduarda Karen Lima de Melo	Júlia Maria Marque Pereira Cunha	Júlia Maria Marque Pereira Cunha	Dennis Barbosa Maquiné	Rodrigo Cavalcante dos Santos	Dennis Barbosa Maquiné
Assessor(a) Criminal	Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud	Jorge Eduardo Queiroz Tobias	Matheus Costa Azevedo	Aline da Silva Nunes	Vitor Mendonça de Souza Vieiralves	Bruna Caldas da Costa	Dimmy Luiz Assunção de Oliveira





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

**V CONCURSO PÚBLICO PARA A CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DO AMAZONAS**

EDITAL N° 13/2025

CONVOCAÇÃO AUDIÇÃO DA 3^a FASE – PROVA ORAL

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições do V Concurso Público para a Classe Inicial da Carreira de Defensor(A) Público(A) do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas na edição de 21/03/2025, **RESOLVE:**

1. **TORNAR PÚBLICA**, a convocação para a Audição da Prova Oral, a ser realizada na cidade de **Manaus, AM, na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, na Avenida André Araújo nº 679, 3º andar, Bairro Aleixo**, nos dias e horários constantes do **Anexo Único** deste Edital, conforme as seguintes instruções:
 - a) A reprodução da gravação da Prova Oral será permitida somente ao(à) respectivo(a) candidato(a) solicitante, na data e horário de sua convocação, mediante apresentação de documento original de identidade, conforme item 6.9 do Edital de Abertura de Inscrições.
 - b) Não será permitida, em hipótese alguma, audição da gravação por meio de procuração.
 - c) Ao(À) candidato(a) será permitida a audição de sua própria Prova Oral, podendo permanecer por até 1 hora no local para esse fim.
 - d) Serão fornecidos fones de ouvido, papel e caneta para anotações durante a reprodução da gravação.
 - e) Na sala de audição não será permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celulares, bem como não será autorizada a cópia da gravação em hipótese alguma.
 - f) Encerrada a reprodução da gravação, o(a) candidato(a) deverá indicar ao(à) fiscal, retirando o fone de ouvido, quando então, deverá sair do local.
 - g) Não será admitida troca de data/horário de audição da gravação.
- 1.1 **INFORMAR** que os recursos decorrentes do resultado da Prova Oral deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à reprodução da gravação mencionada acima, ou seja, nos dias **08 e 09 de janeiro de 2026**, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus, 12 de dezembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1^ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2^º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





ANEXO ÚNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO

CONVOCADOS PARA AUDIÇÃO PROVA ORAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST. DO AMAZONAS
End. AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 679
AUDITÓRIO - 3º ANDAR - ALEIXO
MANAUS - AM

Data: 07/01/2026
Horário de Apresentação: 09h00(HORÁRIO LOCAL)
Início às 09h30(HORÁRIO LOCAL)

NÚMERO	NOME
0000881d	GABRIEL BELTRAO ESCOBAR
0000310e	WILLYAN SANTOS DE SOUSA GIMAQUE

2 Candidato(s) nesta opção

